



**PROCESSO TC-05589/22**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

**ACÓRDÃO AC1-TC 01334/22**

01. Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM.
02. Beneficiário:
  - 2.1. Nome: André Eugênio da Silva Neto
  - 2.2. Cargo: Pintor
  - 2.3. Matrícula: 8389
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Infraestrutura do Município
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral.**
  - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPAM.
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios, de 26 de abril de 2022 (fl.41).
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA Nº 19/2022, à fl. 40.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **André Eugênio da Silva Neto**, matrícula Nº 8389, Pintor da Secretaria de Infraestrutura do Município, à fl. 40.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 7 de Julho de 2022.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator

Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 12 de Julho de 2022 às 08:24



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 11 de Julho de 2022 às 12:00



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 11 de Julho de 2022 às 15:04



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO